



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores para “Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gás medicinal (Oxigênio), com entrega fracionada, para o Pronto Atendimento 24 Horas Shangri-lá e Praia de Leste, Unidades Básicas de Saúde localizadas nos Balneários Jardim Canadá, Praia de Leste, Ipanema, Shangrila e Pontal do Sul e demais atendimentos necessários ao Fundo Municipal de Saúde de Pontal do Paraná.

### **2. OBJETO**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a “Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gás medicinal (Oxigênio), com entrega fracionada, para o Pronto Atendimento 24 Horas Shangri-lá e Praia de Leste, Unidades Básicas de Saúde localizadas nos Balneários Jardim Canadá, Praia de Leste, Ipanema, Shangri-lá e Pontal do Sul e demais atendimentos necessários ao Fundo Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, conforme as condições descritas neste Termo de Referência.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. O município de Pontal do Paraná deve executar com eficiência suas obrigações legais e constitucionais, cabendo-lhe as mais diversas demandas da população, observando, sempre a presença do interesse público e o atendimento as leis em vigor.

3.2. Faz-se necessária a aquisição de gases medicinais (Oxigênio) para o Pronto Atendimento Praia de Leste e Shangrila, Unidades Básicas de Saúde localizadas nos Balneários Jardim Canadá, Praia de Leste, Ipanema, Shangrila e Pontal do Sul e demais atendimentos necessários ao Fundo Municipal de Saúde de Pontal do Paraná.

3.3. Deste modo, com a presente contratação, busca-se assegurar oferta continua dos procedimentos que requerem o uso de gás medicinal, tanto profilático, quanto paliativo, conforme a necessidade do atendimento, futura contratação ainda se torna necessária para o atendimento aos demais casos, inclusive tratamento domiciliar.

3.4. Não obstante, corroborando ainda mais com o já elucidado os gases medicinais a serem



adquiridos são aqueles utilizados em situações de urgência e emergência médica para procedimentos de oxigênio terapia, inaloterapia e ventilação pulmonar nas unidades básicas de saúde, Prontos Atendimentos 24 horas, ambulâncias, domicílio e as demandas de diversos tipos de ocorrências.

3.5. Vale ressaltar que os gases medicinais, são considerados medicamentos e como tal são utilizados para correção de hipoxemia, bem como no tratamento de infecções respiratórias agudas causadas pelo coronavírus.

3.6. Considerando o intuito de promover o melhor atendimento aos pacientes o Fundo Municipal de Saúde, justifica a contratação em questão.

3.7. A contratação objetiva, por fim, respeitada o princípio da isonomia, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços fornecidos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

#### 4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

4.1. O quantitativo restou da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
3	Oxigênio Medicinal 7 a 10m <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	12.000	R\$ 30,00	R\$ 360.000,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 360.000,00

4.2. As entregas serão requisitadas mediante Ordem de Serviço/Fornecimento, de forma fracionada.

4.3. Eventuais despesas com transporte, entrega ou qualquer outro para a devida satisfação do objeto deste certame será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

4.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, não sendo responsabilidade da CONTRATANTE.



## **5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO - FORNECIMENTO**

- 5.1. As entregas serão parceladas, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Pontal do Paraná Fornecimento.
- 5.2. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas.
- 5.3. A Ordem de fornecimento/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa;
- 5.3.1. Será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial.
- 5.3.2. O fornecedor/prestador de serviço que convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de 02h (duas horas) após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- 5.3.3. A CONTRATADA deverá entregar os materiais de forma apropriada e as despesas com embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.3.4. O responsável pelo recebimento fará a conferência dos itens que deverá estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.
- 5.4. A empresa CONTRATADA deverá se programar para realizar os deslocamentos necessários de sua equipe para efetuar a entrega dos materiais, devendo todas essas despesas já estar incluídas no seu custo total.

- 5.4.1. A CONTRANTE não será responsável por nenhum tipo de



ressarcimento desse tipo de despesas.

- 5.5. A licitante deverá responsabilizar-se inteiramente pelas custas de instalação do equipamento, no local indicado na Ordem de Fornecimento.
- 5.6. Os serviços deverão ser iniciados somente após a expedição da ordem de serviço pelo Fundo Municipal da Saúde, tendo o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para início de fornecimento dos produtos.
- 5.7. Utilizar produtos adequados para o cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 5.8. Os itens cotados, nacional ou importado, deverão ser apresentados e entregues com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português; identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o número do lote;
- 5.9. Conter a marca comercial dos itens referenciado, bem como o nome da empresa que o produz;
- 5.10. As informações originais dos itens cotados, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares;
- 5.11. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de notificação;
- 5.12. Todos os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Termo de Referência.
- 5.13. O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega;



5.14. Fornecer os Gases Medicinais comprimidos, compreendendo a retirada dos cilindros vazios, de patrimônio da CONTRATANTE, e a entrega dos cilindros abastecidos, parceladamente, à medida que houver necessidade, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do registro comprovado do chamado, exceto em casos emergências quando o suprimento deverá ser realizado em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas a partir do registro comprovado do chamado.

5.15. O abastecimento dos Gases Medicinais comprimidos em cilindros se dará por meio de comodato dos cilindros de armazenamento da CONTRATADA e/ou pelo abastecimento de cilindros de 10m<sup>3</sup> já disponíveis nas unidades da CONTRATANTE.

5.16. O fornecimento se dará de acordo com as solicitações do Fundo Municipal de Saúde e o responsável técnico do Pronto Atendimento 24 horas, assegurando o fornecimento ininterrupto dos gases;

5.17. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento dos gases medicinais comprimidos em até 48(quarenta e oito) horas após o recebimento da nota de empenho.

5.18. O fornecimento deverá ser recebido pela CONTRATADA diretamente do gestor deste contrato, a qual indicará detalhadamente o local da execução dos serviços, data e horário em que deverá ser realizado e prazo de fornecimento dos gases, e demais condições para entrega e recebimento dos gases medicinais comprimidos, quais sejam:

5.19. Todas as recargas dos cilindros, quando da entrega e retirada deverão ser acompanhadas por um servidor do Fundo Municipal de Saúde, que deverá emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo e a assinatura e do servidor responsável pelo recebimento, bem como o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.

5.20. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos, capacete e sinalização.



5.21. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.

5.22. A contratada será responsável pelo manuseio e instalação dos cilindros, por meio de seus profissionais técnicos qualificados, utilizando todos os equipamentos e ferramentas necessários, sem ônus adicional ao Fundo Municipal da Saúde.

5.23. Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional ao Fundo Municipal de Saúde.

5.24. Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar, sendo proibido içar os cilindros.

5.25. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados

5.26. Juntamente com a entrega e a instalação dos cilindros, a CONTRATADA deverá entregar ao Fundo Municipal de Saúde toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

5.27.

5.28. A CONTRATADA é responsável pelos Testes e pelo Controle de Qualidade dos cilindros utilizados, devendo arcar por todos os danos causados em consequência de defeitos ou falhas em seu funcionamento.

5.29. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 48h, contado da ciência da notificação, sem ônus adicionais para o Fundo Municipal de Saúde, quaisquer cilindros ou equipamentos fornecidos que vierem a apresentar defeito durante a vigência deste contrato.

## **6. PRAZO DE ENTREGA**

6.1. Iniciar o fornecimento dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado



da data de recebimento da Autorização de Serviços (Empenho).

6.2. Casos emergências devem ser fornecidos sempre que necessário, no prazo máximo de 12 (doze) horas, inclusive sábados, domingos e feriados.

6.2.1. O cronograma de fornecimento poderá ser alterado, caso haja necessidade do Pronto Atendimento 24 horas.

6.3. A entrega dos cilindros abastecidos, parceladamente, à medida que houver necessidade, deverá ser entrega no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do registro comprovado do chamado, exceto em casos emergências, conforme item 6.2.

## **7. VALOR ESTIMADO**

7.1. Para efeito de orientação às empresas interessadas em participar do certame, fica estabelecido como fixo o valor referenciado, considerando que será vencedora a empresa que apresentar o menor valor por item:

7.2. Assim, o valor estimado para o lote 01, é de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todo o fornecimento;

8.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Termo.

8.3. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do fornecimento e o atendimento das exigências contratuais;

8.4. Exigir, os documentos comprobatórios da execução do objeto deste Termo de Referência;

8.5. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;



8.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

8.7.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA realize a entrega do objeto, de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;

8.7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.7.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços/entrega;

8.7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato a ser firmado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas, por intermédio de seu Fiscal do Contrato designado, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

8.7.5. Designar um representante da Administração, indicado pelas Secretarias participantes, para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências;

8.7.6. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

8.7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

8.8. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;



8.9. Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do mesmo, qualquer irregularidade verificada;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Realizar os serviços/fornecimentos de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

9.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

9.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para realização dos serviços, dentro do prazo estabelecido.

9.4. Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.

9.6. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do fornecimento, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos.

9.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do fornecimento, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores;

9.8. Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade na realização do fornecimento ou que tenha conhecimento.;

## **10. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. O fiscal do contrato será a Servidora Patricia Pinheiro da Silva, representante do Fundo Municipal de Saúde de Pontal do Paraná.



10.2. O fiscal será responsável por acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhe assegurar o cumprimento do fornecimento do veículo.

10.3. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos.

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1. Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, para fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter o nº do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial

11.2. Comprovação que o oxigênio seja decorrente de empresas que fabriquem ou envasem os gases medicinais com a autorização de funcionamento – AFE, expedida pela ANVISA e cumpre os requisitos da RDC nº 658/2022 e IN nº 129/2022.

## **12. VIGÊNCIA**

12.1. contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, devendo observar, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual, quando a contratação ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

12.2. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, observados os limites legais e a vantajosidade para a Administração.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Desta forma, segue as dotações orçamentárias para suportar a futura contratação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes  
**Secretaria Municipal de Saúde**



<b>Elemento</b>	<b>Conta Reduzida</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor 30%</b>
3.3.90.30.00.00	541	494	R\$ 54.000,00
3.3.90.30.00.00	606	303	R\$ 54.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 108.000,00</b>

Pontal do Paraná, 22 de fevereiro de 2026

**MICHELE STRAUB**  
**Secretária Municipal de Saúde**